



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**LEI Nº 1844 DE 20 DE JULHO DE 2.017**

**Dispõe sobre “abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências”.**

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO**

02 – Executivo

02.12 – Fundo Municipal de saúde

02.12.10 – Saúde

02.12.10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

02.12.10.302.0004 – Saúde Qualidade de Vidas para Todos

02.12.10.302.0004.2165 – Manutenção Convênio Consórcio Intermunicipal de Saúde

02.12.10.302.0004.2165.447170 – Rateio pela participação em consórcio público.

R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais).

02 – Executivo

02.12 – Fundo Municipal de saúde

02.12.10 – Saúde

02.12.10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

02.12.10.302.0004 – Saúde Qualidade de Vidas para Todos

02.12.10.302.0004.2165 – Manutenção Convênio Consórcio Intermunicipal de Saúde

02.12.10.302.0004.2165.317170 – Rateio pela participação em consórcio público.

R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$11.160,00 (Onze mil, cento e sessenta reais), em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes da seguinte fonte de anulação.

02 – Executivo

02.12 – Fundo Municipal de saúde

02.12.10 – Saúde

02.12.10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial

02.12.10.302.0004 – Saúde Qualidade de Vidas para Todos


02.12.10.302.0004.2159 – Manut. Ativ. do Setor Saúde e Odontológico

02.12.10.302.0004.2159.339032 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

R\$11.160,00 (Onze mil, cento e sessenta reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

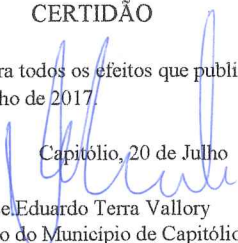
Capitólio, 20 de Julho de 2017.

  
JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei esta  
Lei em 20 de Julho de 2017.

Capitólio, 20 de Julho de 2017.

  
José Eduardo Terra Vallory  
Prefeito do Município de Capitólio